



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

Secretaria de Esporte, Turismo e Laser

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018**

**Licitação Exclusiva para participação de MEI, ME ou EPP com aplicação dos termos do Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE EDIFICAÇÃO CASARÃO EM ALVENARIA LOCALIZADA AS MARGENS DO RIO BENEDITO**

Tipo de Julgamento: **menor preço por item**

Forma de Fornecimento: **Parcelada**

Regência: **Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 023/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.**

**O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, CNPJ: 83.102.780/0001-08, em conformidade com a legislação vigente e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

Os envelopes deverão ser entregues e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Benedito Novo/SC até:

**Data: 07/08/2018**

**Hora: 9h (Horário de Brasília)**

**Local de entrega: Prefeitura de Benedito Novo/SC  
Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro  
Benedito Novo/SC - Cep: 89.124-000**

O início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas ocorrerá:

**Data: 07/08/2018**

**Hora: 9:05h (Horário de Brasília)**

**Local da abertura: Prefeitura de Benedito Novo/SC  
Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro  
Benedito Novo/SC - Cep: 89.124-000  
Sala de Reuniões - 2º Andar**

**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto receber proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE EDIFICAÇÃO CASARÃO EM ALVENARIA LOCALIZADA AS MARGENS DO RIO BENEDITO**, conforme quantidades e características técnicas descritas a seguir:

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Valor R\$
------	-----	-----	---------------------	-----------



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

01	01	UND	Serviços de desmonte de edificação casarão em alvenaria conforme a seguir: - Retirada de cobertura, carga, transporte, descarga e guarda do material reaproveitável (Madeiras e telhas); - Retirada de estrutura de madeira, numeração do madeiramento reaproveitável, carga, transporte, descarga e guarda do material; - Retirada do material de alvenaria reaproveitável (tijolos), reciclagem, carga, transporte, descarga e guarda do material; - Retirada do piso de madeira, numeração do madeiramento reaproveitável, carga, transporte, descarga e guarda do material; - Limpeza final dos entulhos da obra. - Todos os materiais reaproveitáveis deverão ser guardados em local a ser definido pela Prefeitura não superior a 10km, devidamente isolados do chão e protegidos da chuva.	38.350,00
----	----	-----	---	-----------

1.2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas.

## 2 – DA APRESENTAÇÃO

2.1 – No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro ou sua equipe de apoio receberão os envelopes já protocolados no Setor de Protocolo contendo as “Propostas Comerciais” e os Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa, a título de sugestão a seguinte identificação:

<b>PREFEITURA DE BENEDITO NOVO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018.</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>TELEFONE:</b> <b>E-MAIL:</b>	<b>PREFEITURA DE BENEDITO NOVO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018.</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO</b> <b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>TELEFONE:</b> <b>E-MAIL:</b>
--	---

## 3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 - É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que, as empresas, não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos mesmos itens. **Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.**

3.3 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 - A proponente que assim o desejar, poderá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes,** documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

### 3.4.1 - O credenciamento far-se-á por meio de:

a) **Instrumento público de procuração e documento de identificação** do representante **com foto; ou**



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

- b) **Instrumento particular** (procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo Anexo I), **com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação com foto** do representante; **ou**
- c) **Em sendo sócio Administrador**, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura acompanhado de **documento de identificação com foto**.

3.4.2 - Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada ou acompanhada de original para possível autenticação em sessão pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

**3.4.3 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances, interpor recurso e tampouco manifestar-se na sessão.**

3.5 - A proponente também deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, sob pena de não ter seus envelopes acessados, Declaração de Habilitação**, assinada por pessoa autorizada no estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou procuração, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital, conforme modelo Anexo II. **Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.**

3.5.1 – Caso a proponente não apresente a Declaração de Habilitação o Pregoeiro poderá tomar a declaração na própria sessão, verbalmente ou por escrito, devendo constar tal fato em Ata.

3.6 - Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

3.7 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

### **3.9 - Não será admitida a participação de:**

a) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

c) empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Benedito Novo/SC;

d) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.9.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.10 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.11 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

**3.13 – Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.**

**3.14 – Esta licitação destina-se a participação exclusiva de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), na disputa de itens cujo valor da proposta seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 47, 48 I da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**3.14.1 – Não havendo no mínimo de três licitantes enquadradas (MEI, ME e/ou EPP) para cada item, será estendido o certame a todos os demais licitantes participantes.**

**3.15 - Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.**

3.15.1 – Caso a empresa proponente opte por não enviar representante para a sessão, solicita-se que a mesma apresente os documentos relativos aos itens 3.4.1, 3.5 e 3.6 dentro de um terceiro envelope devidamente lacrado denominado “DOCUMENTOS PARA FASE DE CREDENCIAMENTO”.

#### **4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A proposta de preços original (inicial) deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2 - A proposta de preços também deverá conter o **valor dos serviços ofertado**. Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com preços, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso o preço do INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da Lei nº 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

4.2.4 - Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.

**Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo Anexo V - "Proposta de Preços".**

4.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.4 - A apresentação de proposta será considerada como evidencia de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS, e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme anexo V do Edital.

4.5 – A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

#### **5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1 - O envelope de nº 02 – “HABILITAÇÃO” deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes:



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

### **5.1.1 - Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5 – Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

**OBS 1: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.**

**OBS 2: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.**

### **5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

5.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

5.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

5.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

5.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

5.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

**OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.**

### **5.1.3 – Qualificação Econômico-financeira:**

5.1.3.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

### **5.1.4 – Outros Documentos:**

#### **5.1.4.1 - Declarações Obrigatórias:**

I - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, no mínimo:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Benedito Novo/SC;

e) que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;

f) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

5.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### **OBSERVAÇÃO**

**A) Os documentos necessários à Credenciamento e à Habilitação poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Comissão de Licitações da Prefeitura de Benedito Novo durante a sessão.**

**B) Os documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.**

**C) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

#### **6 - CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 - Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, CEP 89.124-000 na cidade de Benedito Novo/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 - Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 - Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 - O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, CEP 89.124-000, Município de Benedito Novo/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone e fax: (47) 3385-0487; ou ainda por email: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br), em dias úteis, no horário de expediente.

6.5.1 - O Edital estará disponível no site oficial do Município, no endereço eletrônico [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br), no link licitações.

#### **7 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO**

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública, em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

7.2 - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Cláusula Terceira** do presente Edital.

7.2.1 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 - Deverão ser apresentados ainda, a **Declaração de Habilitação** e para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.3.1 - Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital.

7.3.2 - Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIO, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Declaração de Habilitação assinada por representante legal, acompanhada de:

a) se a declaração for assinada por procurador, acompanhada da cópia autenticada da procuração pública. Se a procuração for particular apresentar cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

b) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

7.3.3 - A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.4 – Após o credenciamento, abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram e protocolaram os envelopes até o dia e horário indicados no Edital.

7.4.1 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação da proposta apresentada no envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor preço por item, global ou por lote, conforme definido no preâmbulo do Edital** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 - Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2 - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5 - A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

7.4.5 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.6 - Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7 - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.8 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.9 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.11 - Será desclassificada a proponente que:**

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário estimado pela Administração.

7.4.12 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.4.14 - Verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.15 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

**Obs. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar 123/2006, sob pena de Inabilitação).**

7.4.16 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.17 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se lhe a penalidade de que trata o item “DAS PENALIDADES” deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII (3 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7 - A ausência do representante da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.7.1 - A ausência de representante com poderes para representar a empresa, impedirá a licitante de manifestar intenção de recurso.

7.8 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e as licitantes presentes.

7.9 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11 - Em caso de dúvidas a respeito das características do produto cotado (se atende ao exigido no Edital), o Pregoeiro poderá exigir da licitante vencedora que apresente amostra do produto - se assim julgue necessário - nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993. As amostras ficarão à disposição da Administração e das demais licitantes e serão analisadas pelo Município, mediante Parecer ou Laudo Técnico. Caso o produto não atenda às especificações mínimas solicitadas no Edital, a licitante será desclassificada no item.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

8.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) anulação ou revogação do edital;
- b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

8.2 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua Celso Ramos nº 5.070, Centro, CEP 89.124-000, Município de Benedito Novo/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 - É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.8 - A resposta ao recurso por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

## **9 – PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

9.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

9.2 - Os serviços deverão ser totalmente executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços por parte do fornecedor, admitindo-se eventual prorrogação em caso de imprevistos, devidamente autorizado e justificado pela Fiscalização do Contrato.

9.3 - A cada etapa/medição o fornecedor deverá apresentar nota fiscal que será submetida à aprovação e conferência, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos.

9.4 - Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5 - Os serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.6 - Se a substituição dos serviços prestados não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

9.7 - Caso seja comprovado que os serviços entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

9.8 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **10 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma definido pela Prefeitura na tabela abaixo, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência na conta bancária do contratado, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, confirmando a perfeita execução dos serviços prestados.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

ITEM	CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Mês 1	Mês 2	Mês 3
1	Retirada de cobertura, carga, transporte, descarga e guarda do material reaproveitável (Madeiras e telhas)	100%		
2	Retirada de estrutura de madeira, numeração do madeiramento reaproveitável, carga, transporte, descarga e guarda do material	50%	50%	
3	Retirada do material de alvenaria reaproveitável (tijolos), reciclagem, carga, transporte, descarga e guarda do material		50%	50%
4	Retirada do piso de madeira, numeração do madeiramento reaproveitável, carga, transporte, descarga e guarda do material Limpeza final do entulhos da obra.			100%

10.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.5 – Os recursos necessários à presente contratação acham-se classificados nas dotações orçamentárias que se seguem:

06.001.0027.0812.0600.2601.3390391600.1000000 – Recursos ordinários

06.001.0027.0812.0600.2601.3390391600.3000000 – Recursos ordinários

## 11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto às licitantes vencedoras e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

11.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto às licitantes vencedoras e a Homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

## 12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis.

12.2 - Após a edição do Contrato a Contratada será convocada via e-mail para assinar o mesmo, devendo firmá-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.

12.3 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12.4 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.5 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

12.5.1 - Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

12.6 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.

## 13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**

**CNPJ: 83.102.780/0001-08**

**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**

**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**

**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**

**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

13.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

13.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

13.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

#### **14 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

14.1 – Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93 fica nomeado o Senhor MARCO ANTONIO MAI, para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Edital, por parte do CONTRATANTE.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

15.6 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.7 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9 - As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 – Quando o critério de julgamento da licitação for por lotes ou com itens e subitens o Pregoeiro fixará ao licitante vencedor que apresente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas nova proposta de preços, reenquadrando o valor dos subitens em conformidade com o valor vencido no certame licitatório.

15.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.12 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br) ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070 - Centro, CEP 89.124-000, na cidade de Benedito Novo/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

15.14 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

15.16 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02.

15.17 - Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

15.18 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Credenciamento;**
- b) Anexo II – Declaração de Habilitação;**
- c) Anexo III – Declarações Obrigatórias;**



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

- d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Proposta de Preços (Modelo);
- f) Anexo VI – Termo de Referência.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Benedito Novo, 18 de julho de 2018.

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**  
Prefeito

**JAIRO RAFAEL PERSUHN**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC nº 51.055



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

**ANEXO I**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018**

**Credenciamento**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação  
instaurada pelos órgãos do Município de Benedito Novo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na  
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e  
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Credenciante.  
**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

**(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).**



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

**ANEXO II**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018**

**Declaração de Habilitação**

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2018, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação (**no caso de ME ou EPP com exceção da regularidade fiscal e trabalhista**), possuindo toda documentação comprobatória exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**(Observação 1: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).**

**OBSERVAÇÃO 2:** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018**

**Modelo de Declarações Obrigatorias**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Senhor ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA:

- a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*
- b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) que o ato constitutivo é vigente;
- d) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Benedito Novo/SC;
- e) que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- f) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

**ANEXO IV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, portador da Carteira de Identidade nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no Edital de **Pregão Presencial nº 61/2018**, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE EDIFICAÇÃO CASARÃO EM ALVENARIA LOCALIZADA AS MARGENS DO RIO BENEDITO**, com as características e quantidades assim especificadas:

.....

**Parágrafo Único.** O presente contrato, assim como a licitação da qual ocorreu, não abriga o CONTRATANTE a aquisição de todos os objetos/serviços nas quantidades licitadas, sendo solicitadas de acordo com as suas reais necessidades.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão nº 61/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O preço unitário e o valor total deste Contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém poderão sofrer revisão para mais ou para menos (conforme art.37, XXI, da CF e art. 65, II, alínea “d” da Lei 8666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência de aumento ou redução dos insumos que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3.1 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

3.3.2 - Durante o prazo de fornecimento, sempre que o preço à vista, ofertado no mercado pela licitante, for menor que o preço ora contratado, prevalecerá o valor à vista.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Os recursos necessários à presente contratação acham-se classificados nas dotações orçamentárias que se seguem:

06.001.0027.0812.0600.2601.3390391600.1000000 – Recursos ordinários

06.001.0027.0812.0600.2601.3390391600.3000000 – Recursos ordinários

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.2 – Os serviços deverão ser totalmente executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços por parte do fornecedor, admitindo-se eventual prorrogação em caso de imprevistos, devidamente autorizado e justificado pela Fiscalização do Contrato.

5.3 – A cada etapa/medição o fornecedor deverá apresentar nota fiscal que será submetida à aprovação e conferência, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos.

5.4 - Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

5.5 - Os serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.6 - Se a substituição dos serviços prestados não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

5.7 - Caso seja comprovado que os serviços entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5.8 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma definido pela Prefeitura na tabela abaixo, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência na conta bancária do contratado, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, confirmando a perfeita execução dos serviços prestados.

ITEM	CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Mês	Mês	Mês
		1	2	3



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

1	Retirada de cobertura, carga, transporte, descarga e guarda do material reaproveitável (Madeiras e telhas)	100%		
2	Retirada de estrutura de madeira, numeração do madeiramento reaproveitável, carga, transporte, descarga e guarda do material	50%	50%	
3	Retirada do material de alvenaria reaproveitável (tijolos), reciclagem, carga, transporte, descarga e guarda do material		50%	50%
4	Retirada do piso de madeira, numeração do madeiramento reaproveitável, carga, transporte, descarga e guarda do material			100%
	Limpeza final do entulhos da obra.			

6.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) providenciar seguro dos seus funcionários bem como utilizar equipamentos e ferramentas adequadas a perfeita execução dos serviços com total segurança para os seus funcionários e transeuntes.

VII) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1). Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 – Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93 fica nomeado o Senhor MARCO ANTONIO MAI, para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Edital, por parte do CONTRATANTE.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Sérgio Dário Pasquali**  
**CPF: 904.677.109-10**

**Joice Aparecida Costa**  
**CPF: 095.294.259-37**

**JAIRO RAFAEL PERSUHN**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/SC nº 51.055**

**MARCO ANTONIO MAI**  
**Fiscal do Contrato**



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

**ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Item	Qty	Und	Descrição do Objeto	Valor R\$
01	01	UND	Serviços de desmonte de edificação casarão em alvenaria conforme a seguir: - Retirada de cobertura, carga, transporte, descarga e guarda do material reaproveitável (Madeiras e telhas); - Retirada de estrutura de madeira, numeração do madeiramento reaproveitável, carga, transporte, descarga e guarda do material; - Retirada do material de alvenaria reaproveitável (tijolos), reciclagem, carga, transporte, descarga e guarda do material; - Retirada do piso de madeira, numeração do madeiramento reaproveitável, carga, transporte, descarga e guarda do material; - Limpeza final dos entulhos da obra. - Todos os materiais reaproveitáveis deverão ser guardados em local a ser definido pela Prefeitura não superior a 10km, devidamente isolados do chão e protegidos da chuva.	

Validade: \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

**Observações:**

- a) O licitante vencedor deverá fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentarem defeitos ou má qualidade, bem como aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município.
- b) Todas as especificações deverão estar de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal)

**Dados para Depósito Bancário:**

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome:
CPF e RG:



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**

**CNPJ: 83.102.780/0001-08**

**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**

**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**

**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**

**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

**NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.**



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

**ANEXO VI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(O Termo de Referência encontra-se em arquivo anexo).



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DE LICITAÇÃO

---

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE EDIFICAÇÃO CASARÃO EM ALVENARIA LOCALIZADA AS MARGENS DO RIO BENEDITO**

Declaro que Recebi e/ou Retirei nesta data o Edital e seus Anexos.

=====

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

=====

Data Recebimento/Retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome Legível Recebedor: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ATENÇÃO

Este protocolo poderá ser encaminhado ao Setor de Licitações em original ou por e-mail:

[licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)

A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensões/retificação/cancelamento/esclarecimentos...), referentes ao edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE EDIFICAÇÃO CASARÃO EM ALVENARIA LOCALIZADA AS MARGENS DO RIO BENEDITO.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação dos serviços destinam-se a desmontar o casarão em alvenaria localizado as margens do Rio Benedito, início da Rua Karl Blaese e Pedro Maus, próximo ao Restaurante Fleischhaus. A desmontagem se faz necessário para dar passagem as águas do Rio Benedito com a construção da galeria em concreto armado sob a ponte que lá se encontra. O referido imóvel será desmontado com o aproveitamento do máximo do material que for possível para futuramente ser reconstruído na Praça das Bandeiras.

### 3 – OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS

3.1 - É objeto do presente Termo de Referência a contratação dos serviços conforme abaixo descrito:

Item	Qty	Und	Descrição do Objeto	Valor R\$
01	01	UND	Serviços de desmonte de edificação casarão em alvenaria conforme a seguir: - Retirada de cobertura, carga, transporte, descarga e guarda do material reaproveitável (Madeiras e telhas); - Retirada de estrutura de madeira, numeração do madeiramento reaproveitável, carga, transporte, descarga e guarda do material; - Retirada do material de alvenaria reaproveitável (tijolos), reciclagem, carga, transporte, descarga e guarda do material; - Retirada do piso de madeira, numeração do madeiramento reaproveitável, carga, transporte, descarga e guarda do material; - Limpeza final dos entulhos da obra. - Todos os materiais reaproveitáveis deverão ser guardados em local a ser definido pela Prefeitura não superior a 10km, devidamente isolados do chão e protegidos da chuva.	38.350,00

3.2 – Os valores de referência acima foram obtidos por meio de pesquisa de preços junto a empresas do ramo e os orçamentos se encontram arquivados junto ao processo licitatório.

### 4 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma definido pela Prefeitura na tabela abaixo, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência na conta bancária do contratado, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, confirmando a perfeita execução dos serviços prestados.

ITEM	CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Mês		
		1	2	3
1	Retirada de cobertura, carga, transporte, descarga e guarda do material reaproveitável (Madeiras e telhas)	100%		
2	Retirada de estrutura de madeira, numeração do madeiramento reaproveitável, carga, transporte, descarga e guarda do material	50%	50%	
3	Retirada do material de alvenaria reaproveitável (tijolos), reciclagem, carga, transporte, descarga e guarda do material		50%	50%
4	Retirada do piso de madeira, numeração do madeiramento reaproveitável, carga, transporte, descarga e guarda do material Limpeza final do entulhos da obra.			100%

4.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5 – Os recursos necessários à presente contratação acham-se classificados nas dotações orçamentárias que se seguem:

06.001.0027.0812.0600.2601.3390391600.1000000 – *Recursos ordinários*

06.001.0027.0812.0600.2601.3390391600.3000000 – *Recursos ordinários*

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

5.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.2 – Os serviços deverão ser totalmente executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços por parte do fornecedor, admitindo-se eventual prorrogação em caso de imprevistos, devidamente autorizado e justificado pela Fiscalização do Contrato.

5.3 – A cada etapa/medição o fornecedor deverá apresentar nota fiscal que será submetida à aprovação e conferência, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos.

5.5 - Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

5.6 - Os serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.7 - Se a substituição dos serviços prestados não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

5.8 - Caso seja comprovado que os serviços entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5.9 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

6.1 - As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão atender, por ocasião da habilitação, ao exigido no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 da Lei nº 8666/93 conforme o caso.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) providenciar seguro dos seus funcionários bem como utilizar equipamentos e ferramentas adequadas a perfeita execução dos serviços com total segurança para os seus funcionários e transeuntes.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
- II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
- III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Termo.

## **8 - DAS PENALIDADES**

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1). Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

Benedito Novo/SC, 18 de julho de 2018.

**MARCIO MENESTRINA**  
**Secretário de Esporte, Turismo e Laser**

Aprovo o presente Termo de Referência:

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**  
**Prefeito**



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

## **ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**DATA:** 07/08/2018 - **HORÁRIO DE INÍCIO:** 9:05 horas

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 61/2018

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 61/2018

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE EDIFICAÇÃO CASARÃO EM ALVENARIA LOCALIZADA AS MARGENS DO RIO BENEDITO

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2018. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram ao certame protocolando os envelopes até o horário estipulado as seguintes empresas: PGO ENGENHARIA LTDA ME, IMPACTO ENGENHARIA LTDA e EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP. O Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, sendo que as empresas participantes apresentaram seus credenciamentos, credenciando respectivamente seus representantes legais conforme a seguir: FLAVIO JOSE LINHARES, LAERCIO TELLES e VALMIR DE SOUZA. Após a análise da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos representantes das licitantes presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação dos interessados. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando todos os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão. Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital de licitação, podendo ser acessados todos os envelopes de Proposta de Preços. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das licitantes fizessem o mesmo. Após análise das propostas todas foram consideradas classificadas. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve questionamentos. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os melhores colocados. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação da empresa vencedora. Não



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações de habilitação apresentados pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU o item do certame a empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

#### **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI  
Pregoeiro

MAURICIO STEFFEN  
Equipe de Apoio

JOICE APARECIDA COSTA  
Equipe de Apoio

#### **LICITANTES PRESENTES:**

PGO ENGENHARIA LTDA ME

IMPACTO ENGENHARIA LTDA

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP



**MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**  
Compras e Contratos  
Relatório de Propostas do Pregão - Ordena por Lote ou Item  
: 55 : 2018 : 61 : 0 : 0 : 0 : 0

Pág 1 / 1

### RELATÓRIO DE PROPOSTAS

**Processo:** 61/2018

**Licitação:** 61/2018

**Modalidade:** Pregão

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE EDIFICAÇÃO CASARÃO EM ALVENARIA LOCALIZADA AS MARGENS DO RIO BENEDITO

Item	Produto				
1	SERVIÇOS DE DESMONTE DE EDIFICAÇÃO CASARÃO EM ALVENARIA CONFORME A SEGUIR: - RETIRADA DE COBERTURA, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E GUARDA DO MATERIAL REAPROVEITÁVEL (MADEIRAS E TELHAS); - RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA, NUMERAÇÃO DO MADEIRAMENTO REAPROVEITÁVEL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E GUARDA DO MATERIAL; - RETIRADA DO MATERIAL DE ALVENARIA REAPROVEITÁVEL (TIJOLOS), RECICLAGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E GUARDA DO MATERIAL; - RETIRADA DO PISO DE MADEIRA, NUMERAÇÃO DO MADEIRAMENTO REAPROVEITÁVEL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E GUARDA DO MATERIAL; - LIMPEZA FINAL DOS ENTULHOS DA OBRA, - TODOS OS MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS DEVERÃO SER GUARDADOS EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA NÃO SUPERIOR A 10KM, DEVIDAMENTE ISOLADOS DO CHÃO E PROTEGIDOS DA CHUVA.				
Unidade	Cot. Max. Unit.	Cotação Max.	Quantidade		
UND	R\$38.350,00	R\$38.350,00	1,00		
Participante	Cpf/Cnpj	Valor Unit. Prop.	Valor Total	Classificada	Habilitado
PGO ENGENHARIA LTDA ME	26.262.878/0001-99	R\$33.000,00	R\$33.000,00	Sim	Sim
IMPACTO ENGENHARIA LTDA	04.989.180/0001-37	R\$34.800,00	R\$34.800,00	Sim	Sim
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VB LTDA - EPP	08.628.996/0001-96	R\$37.800,00	R\$37.800,00	Sim	Sim

**MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**

Compras e Contratos  
Relatório de Lances do Pregão  
usaPregaoCoeficiente: Não

**Processo:** 61/2018**Licitação:** 61/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE EDIFICAÇÃO CASARÃO EM ALVENARIA LOCALIZADA AS MARGENS DO RIO BENEDITO

Item: 1	Produto: SERVIÇOS DE DESMONTE DE EDIFICAÇÃO CASARÃO EM ALVENARIA CONFORME A SEGUIR: - RETIRADA DE COBERTURA, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E GUARDA DO MATERIAL REAPROVEITÁVEL (MADEIRAS E TELHAS); - RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA, NUMERAÇÃO DO MADEIRAMENTO REAPROVEITÁVEL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E GUARDA DO MATERIAL; - RETIRADA DO MATERIAL DE ALVENARIA REAPROVEITÁVEL (TIJOLOS), RECICLAGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E GUARDA DO MATERIAL; - RETIRADA DO PISO DE MADEIRA, NUMERAÇÃO DO MADEIRAMENTO REAPROVEITÁVEL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E GUARDA DO MATERIAL; - LIMPEZA FINAL DOS ENTULHOS DA OBRA. - TODOS OS MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS DEVERÃO SER GUARDADOS EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA NÃO SUPERIOR A 10KM, DEVIDAMENTE ISOLADOS DO CHÃO E PROTEGIDOS DA CHUVA.	Unidade: UND	Quantidade: 1		
Rodada	Nome Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Situação
0	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VB LTDA - EPP		37.800,00	37.800,00	Proposta
0	IMPACTO ENGENHARIA LTDA		34.800,00	34.800,00	Proposta
0	PGO ENGENHARIA LTDA ME		33.000,00	33.000,00	Proposta
1	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VB LTDA - EPP		32.000,00	32.000,00	Lance
1	IMPACTO ENGENHARIA LTDA		31.500,00	31.500,00	Lance
1	PGO ENGENHARIA LTDA ME		31.000,00	31.000,00	Lance
2	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VB LTDA - EPP		30.000,00	30.000,00	Lance
2	IMPACTO ENGENHARIA LTDA		29.800,00	29.800,00	Lance
2	PGO ENGENHARIA LTDA ME		29.700,00	29.700,00	Lance
3	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VB LTDA - EPP		29.000,00	29.000,00	Lance
3	IMPACTO ENGENHARIA LTDA		28.800,00	28.800,00	Lance
3	PGO ENGENHARIA LTDA ME		0,00	0,00	Declinou
4	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VB LTDA - EPP		28.700,00	28.700,00	Lance
4	IMPACTO ENGENHARIA LTDA		28.600,00	28.600,00	Lance
5	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VB LTDA - EPP		28.500,00	28.500,00	Lance
5	IMPACTO ENGENHARIA LTDA		0,00	0,00	Declinou
	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VB LTDA - EPP		28.500,00	28.500,00	Vencedor

**RESUMO DE VENCEDORES**



# MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Compras e Contratos  
Relatório de Lances do Pregão  
usaPregaoCoeficiente: Não

Vencedores		
Fornecedor / Representante	Itens	Valor Total
VALMIR DE SOUZA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VB LTDA - EPP	1	28.500,00

### Comissão de Licitação:

\_\_\_\_\_  
SERGIO DARIO PASQUALI  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
JOICE APARECIDA COSTA  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
MAURICIO STEFFEN  
Equipe de Apoio

### Fornecedores:

\_\_\_\_\_  
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VB LTDA - EPP  
VALMIR DE SOUZA

\_\_\_\_\_  
PGO ENGENHARIA LTDA ME  
FLAVIO JOSE LINHARES

\_\_\_\_\_  
IMPACTO ENGENHARIA LTDA  
LAERCIO TELLES

**MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO**

Pág 1 / 1

**Compras e Contratos  
Relatório de Q.C.P**Ordenação: 0 Fornecedor Desclassificado: Não Itens Anulados: Não Fornecedores Empatados: Não  
Fornecedores Não Participantes: Não Itens Fracassados: Não Vencedores Lei 123/2006: Não  
usaPregaoCoeficiente: Não**Quadro Comparativo de Preço**

Item: 1	Quantidade: 1	Unidade: UND			
<b>Produto:</b> SERVIÇOS DE DESMONTE DE EDIFICAÇÃO CASARÃO EM ALVENARIA CONFORME A SEGUIR: - RETIRADA DE COBERTURA, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E GUARDA DO MATERIAL REAPROVEITÁVEL (MADEIRAS E TELHAS); - RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA, NUMERAÇÃO DO MADEIRAMENTO REAPROVEITÁVEL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E GUARDA DO MATERIAL; - RETIRADA DO MATERIAL DE ALVENARIA REAPROVEITÁVEL (TIJOLOS), RECICLAGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E GUARDA DO MATERIAL; - RETIRADA DO PISO DE MADEIRA, NUMERAÇÃO DO MADEIRAMENTO REAPROVEITÁVEL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E GUARDA DO MATERIAL; - LIMPEZA FINAL DOS ENTULHOS DA OBRA. - TODOS OS MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS DEVERÃO SER GUARDADOS EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA NÃO SUPERIOR A 10KM, DEVIDAMENTE ISOLADOS DO CHÃO E PROTEGIDOS DA CHUVA.					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VB LTDA - EPP		R\$28.500,00	R\$28.500,00	1	Sim
IMPACTO ENGENHARIA LTDA		R\$28.600,00	R\$28.600,00	2	Não
PGO ENGENHARIA LTDA ME		R\$29.700,00	R\$29.700,00	3	Não

**Fornecedores com Itens Vencedores**

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Desconto(%)	Valor Total
1	SERVIÇOS DE DESMONTE DE EDIFICAÇÃO CASARÃO EM ALVENARIA CONFORME A SEGUIR: - RETIRADA DE COBERTURA, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E GUARDA DO MATERIAL REAPROVEITÁVEL (MADEIRAS E TELHAS); - RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA, NUMERAÇÃO DO MADEIRAMENTO REAPROVEITÁVEL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E GUARDA DO MATERIAL; - RETIRADA DO MATERIAL DE ALVENARIA REAPROVEITÁVEL (TIJOLOS), RECICLAGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E GUARDA DO MATERIAL; - RETIRADA DO PISO DE MADEIRA, NUMERAÇÃO DO MADEIRAMENTO REAPROVEITÁVEL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E GUARDA DO MATERIAL; - LIMPEZA FINAL DOS ENTULHOS DA OBRA. - TODOS OS MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS DEVERÃO SER GUARDADOS EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA NÃO SUPERIOR A 10KM, DEVIDAMENTE ISOLADOS DO CHÃO E PROTEGIDOS DA CHUVA.		UND	1	R\$28.500,00	0	R\$28.500,00
<b>Total:</b>							R\$28.500,00
<b>Total Geral Vencedores:</b>							R\$28.500,00

**Fornecedores Desclassificados**

Nenhum registro encontrado.

**Itens Anulados**

Nenhum registro encontrado.

**Fornecedores Empatados com o Vencedor****Itens Fracassados**

Nenhum registro encontrado.

**Vencedores Enquadrados na Lei 123/2006**

Nenhum registro encontrado.



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO  
Compras e Contratos  
Relatório de Vencedores do Pregão  
Processo: 61/2018 Licitação: 61/2018 Modalidade: Pregão

Relatório de Vencedores do Pregão Presencial - 61 / 2018

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
1	SERVIÇOS DE DESMONTE DE EDIFICAÇÃO CASARÃO EM ALVENARIA CONFORME A SEGUIR: - RETIRADA DE COBERTURA, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E GUARDA DO MATERIAL REAPROVEITÁVEL (MADEIRAS E TELHAS); - RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA, NUMERAÇÃO DO MADEIRAMENTO REAPROVEITÁVEL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E GUARDA DO MATERIAL; - RETIRADA DO MATERIAL DE ALVENARIA REAPROVEITÁVEL (TIJOLOS), RECICLAGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E GUARDA DO MATERIAL; - RETIRADA DO PISO DE MADEIRA, NUMERAÇÃO DO MADEIRAMENTO REAPROVEITÁVEL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E GUARDA DO MATERIAL; - LIMPEZA FINAL DOS ENTULHOS DA OBRA. - TODOS OS MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS DEVERÃO SER GUARDADOS EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA NÃO SUPERIOR A 10KM, DEVIDAMENTE ISOLADOS DO CHÃO E PROTEGIDOS DA CHUVA.		UND	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VB LTDA - EPP	0	1	28.500,00	28.500,00	Lance

Total Geral: 28.500,00

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
98019 - EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VB LTDA - EPP	1	28.500,00

**MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**Compras e Contratos  
Relatório de Economia no Pregão  
Código Cliente: 55 : 2018 : 61 : 2

## Licitação: 61 / 2018

Código	Produto/Lote	Unidade	Fornecedor	Vir. Licitação	Vir. Proposta	Vir. Compra	Vir. Negociação	Variação(%)
1	SERVIÇOS DE DESMONTE DE EDIFICAÇÃO CASARÃO EM ALVENARIA CONFORME A SEGUIR: - RETIRADA DE COBERTURA, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E GUARDA DO MATERIAL REAPROVEITÁVEL (MADEIRAS E TELHAS); - RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA, NUMERAÇÃO DO MADEIRAMENTO REAPROVEITÁVEL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E GUARDA DO MATERIAL; - RETIRADA DO MATERIAL DE ALVENARIA REAPROVEITÁVEL (TIJOLOS), RECICLAGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E GUARDA DO MATERIAL; - RETIRADA DO PISO DE MADEIRA, NUMERAÇÃO DO MADEIRAMENTO REAPROVEITÁVEL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E GUARDA DO MATERIAL; - LIMPEZA FINAL DOS ENTULHOS DA OBRA. - TODOS OS MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS DEVERÃO SER GUARDADOS EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA NÃO SUPERIOR A 10KM, DEVIDAMENTE ISOLADOS DO CHÃO E PROTEGIDOS DA CHUVA.	UND	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VB LTDA - EPP	38.350,00	37.800,00	28.500,00	0,00	25,68
<b>Total Geral:</b>				<b>38.350,00</b>	<b>37.800,00</b>	<b>28500,00</b>	<b>28500,00</b>	

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

## EXTRATO DE CONTRATO

**MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC**

**Processo Licitatório N° 61/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 70/2018**

**Contratada:** EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VB LTDA - EPP

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE EDIFICAÇÃO CASARÃO EM ALVENARIA LOCALIZADA AS MARGENS DO RIO BENEDITO

**Valor do Contrato:** 28.500,00

**Vigência:** 28/08/2018 a 31/12/2018

**Data Assinatura:** 28/08/2018

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal